



HOSPITAL REGIONAL
DE IGUATU
Dr. Manoel Batista de Oliveira



ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU – FUSPI
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA



TERMO DE REFERENCIA

01. OBJETO

1.1 - Contratação para prestação de serviços de Profissionais para área da saúde, de nível técnico e superior, em caráter emergencial para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu, em decorrência da pandemia do CORONAVIRUS (COVID-19), conforme especificações e quantidades constantes neste termo de referência.

02. JUSTIFICATIVA

A presente justifica para a alteração do termo de referencia, na contratação dos profissionais de saúde para o hospital Regional de Iguatu, se da em decorrência da necessidade do aumento na carga horaria, na inclusão dos seguintes profissionais: medico infectologista, para compor o quadro de profissionais na Unidade de Terapia Intensiva UTI, e os técnicos de radiologia para a implantação dos exames de imagens de tomografia, serviços esses, complementares e indispensáveis no diagnósticos no manejo clinico para o novo COVID-19, pois o direito à saúde são direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente público municipal e uma garantia de todo o cidadão, dessa forma a direção desse Hospital, fazem uma peregrinação para encontrar os profissionais na área da saúde que queira trabalhar no Município, exclusivamente no atendimento a pacientes internados para o coronavirus, considerando que a exposição ao Covid-19, ocasiona grau máximo de exposição a risco biológico assim, o motivo da contratação dos referidos profissionais, fica vinculada à contratação de cooperativa para atender aos serviços de forma diferenciada para a demanda desse período.

Considerando, que a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada e oferecer, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, serviços adequados para diversas medidas importantes de combate ao Covid-19. Em função do contexto e da situação emergencial, o Hospital Regional de Iguatu está ampliando novos espaços como: a implantação de unidade de sentinela para atendimento de pacientes sintomáticos respiratórios, uma unidade de isolamento para pacientes suspeitos, e a implantação de uma UTI Covid-19 com 10 de leitos, bem como o funcionamento do aparelho de tomografia.

Considerando, que a Lei Federal nº 8.666/93 elenca várias situações que dão ao gestor público a faculdade de dispensar o procedimento licitatório, a administração pode efetivamente realizar a Dispensa de Licitação dos referidos serviços, conforme artigo 24, IV da referida Lei, e um dos motivos delineados para a dispensa de licitação, que retira do certame a imperativa eficiência e realização do interesse público, e no caso em pauta a emergência é para a contratação de profissionais na área da saúde através de cooperativa para médicos clínicos, medico infectologista, enfermeiros, fisioterapeutas,



HOSPITAL REGIONAL
DE IGUATU
Dr. Manoel Batista de Oliveira



ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU – FUSPI
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA



técnicos de enfermagem e técnicos em radiologia, no enfrentamento ao o surto da pandemia do Coronavirus, doença que é oficialmente conhecida como COVID-19.

Levando em conta a situação de emergência da Pandemia e com o intuito de assegurar a demanda e os serviços, para os usuários, as condições adequadas segundo o protocolo de manejo para o novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, é que se faz necessária à contratação dos serviços através de uma dispensa de licitação, devido à urgência dos profissionais descrito nas planilhas abaixo. Amparada na Lei 13.979/2020, e sua alteração através da Medida Provisória de nº 926 de 20 de março de 2020 e Decreto Legislativo Nº 545, de 08 de abril de 2020.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

3.1- O detalhamento dos serviços:

LOTE I

PLANTÃOS PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA - COVID-19						
ITEM	DESCRIÇÃO	PLANTÃO HORAS	QUANTIDADE PLANTÃO MÊS	VALOR PLANTÃO 12 HORAS	VALOR TOTAL MES	VALOR GLOBAL 06 MESES
01	MEDICO DIURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA	12	21			
02	MEDICO NOTURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA	12	21			
03	MEDICO FINAL DE SEMANA	12	20			
04	ENFERMEIRO (A) DIURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA	12	42			
05	ENFERMEIRO (A) NOTURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA	12	42			
06	ENFERMEIRO (A) FINAL DE SEMANA	12	40			
07	TECNICO DE ENFERMAGEM DIURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA	12	63			
08	TECNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA	12	63			
09	TECNICO DE ENFERMAGEM FINAL DE SEMANA	12	60			

LOTE II

PLANTÃOS PARA ATENDIMENTOS DA UTI - COVID-19						
ITEM	DESCRIÇÃO	PLANTÃO HORAS	QUANTIDADE PLANTÃO MÊS	VALOR PLANTÃO 12 HORAS	VALOR TOTAL MES	VALOR GLOBAL 06 MESES
01	MEDICO - DIURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA	12	21			
02	MEDICO NOTURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA	12	21			



HOSPITAL REGIONAL
DE IGUATU
Dr. Manoel Batista de Oliveira

ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU – FUSPI
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

03	MEDICO - FINAL DE SEMANA	12	20			
04	ENFERMEIRO (A) - DIURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA	12	42			
05	ENFERMEIRO (A) - NOTURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA	12	42			
06	ENFERMEIRO (A) FINAL DE SEMANA	12	20			
07	TECNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA	12	84			
08	TECNICO DE ENFERMAGEM - NOTURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA	12	84			
09	TECNICO DE ENFERMAGEM - FINAL DE SEMANA	12	40			
10	FISIOTERAPEUTA - DIURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA	12	21			
11	FISIOTERAPEUTA- NOTURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA	12	21			
12	FISIOTERAPEUTA - FINAL DE SEMANA	12	20			

LOTE III

PLANTÃOS PARA ATENDIMENTOS SENTINELA - COVID-19

ITEM	DESCRIÇÃO	PLANTÃO HORAS	QUANTIDADE PLANTÃO MÊS	VALOR PLANTÃO 12 HORAS	VALOR TOTAL MES	VALOR GLOBAL 06 MESES
01	MEDICO DIURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA	12	42			
02	MEDICO NOTURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA	12	42			
03	MEDICO FINAL DE SEMANA	12	40			
04	MEDICO PEDIATRA DIURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA	12	21			
05	MEDICO PEDIATRA NOTURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA	12	21			
06	MEDICO PEDIATRA FINAL DE SEMANA	12	20			
07	ENFERMEIRO (A) DIURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA	12	42			
08	ENFERMEIRO (A) NOTURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA	12	42			
09	ENFERMEIRO (A) FINAL DE SEMANA	12	42			

LOTE IV

PLANTÃOS PARA TECNICOS DE RADIOLOGIA - COVID-19

ITEM	DESCRIÇÃO	PLANTÃO HORAS	QUANTIDADE PLANTÃO MÊS	VALOR PLANTÃO 12 HORAS	VALOR TOTAL MES	VALOR GLOBAL 06 MESES
01	TECNICO RADIOLOGIA - DIURNO - SEGUNDA À	12	21			



HOSPITAL REGIONAL
DE IGUATU
Dr. Manoel Batista de Oliveira



ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU – FUSPI
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA



	SEXTA FEIRA					
02	TECNICO RADIOLOGIA NOTURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA	12	21			
03	TECNICO RADIOLOGIA - FINAL DE SEMANA	12	20			

LOTE V

PLANTÃOS PARA MEDICO INFECTOLOGISTA - COVID-19					
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS HORAS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MES	VALOR GLOBAL 06 MESES
01	MEDICO INFECTOLOGISTA	120			
VALOR GLOBAL DO LOTE V R\$					

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 - Os serviços serão executados no Hospital Regional de Iguatu-Ce, situado na Rua Edilson de Melo Távora, nº. S/N, Esplanada, Iguatu, Ceará; de forma parcelada/mensal, conforme a necessidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu.

4.2- As horas a serem prestadas serão definidas pela Direção do Hospital Regional de Iguatu, não podendo haver interrupção no serviço; conforme detalhado no termo de referencia.

4.3- As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico;

4.4 - A autoridade competente do órgão de origem da licitação designará uma Comissão de Recebimento e/ou Fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos serviços executados com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão e/ou Fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

4.5 - A Contratada ficará obrigada a substituir, imediatamente, e sem ônus nenhum para a contratante, qualquer dos serviços que venham ser recusados;

4.6- O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês subsequente ao mês de referência da parcela a pagar, devidamente atestados pela contratante, mediante apresentação de recibo, Nota Fiscal e de Empenho.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do termo contratual, consoante estabelece a formas previstos na Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e sua alteração através da Medida Provisória de nº 926 de 20 de março de 2020 e a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

5.3 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;



HOSPITAL REGIONAL
DE IGUATU
Dr. Manoel Batista de Oliveira



ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU – FUSPI
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA



5.5 - Nomear servidor da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato por parte da contratada;

5.6 - Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar o objeto contratual, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual, no Termo de Referência e ainda nos moldes da proposta contratada e deverá se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento da quantidade de horas trabalhadas, mediante formulário próprio;

6.3 Manter rigorosamente em dias as suas obrigações para com o Conselho Regional de Medicina – CRM e Conselho Regional de Enfermagem - COREN;

6.4 Responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos;

6.5 Promover a manutenção dos registros e a atualização dos profissionais que prestarão os serviços contratados;

6.6 Apresentar até o ultimo dia útil de cada mês neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das relações do quantitativo de horas de serviços prestados aferidos por meio biométrico ou congênere e as respectivas solicitações devidamente aprovadas pela Ordenadora de Despesas da Fundação de Saúde Pública de Iguatu;

6.7 Arcar com os custos dos serviços realizados quando estes estiverem sem a devida requisição ou autorização fornecida pelo CONTRATANTE;

6.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato.

6.9 Dar tratamento cordial e respeitoso com os pacientes.

6.10 Aplicar a melhor técnica e tratamentos existentes com vista a melhor qualidade e resolutividade do serviço prestado.

6.11 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.12 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

6.13 A Contratada deverá ter controle total sobre os cooperados na execução dos trabalhos e atenderão às normas, especificações e regulamentos explicitados neste Edital e às normas técnicas vigentes;

6.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

6.15 Substituir, de forma imediata, e as suas expensas, quaisquer dos serviços executados em desacordo com as exigências técnicas contidas no termo de referência e minuta do contrato.

7. RAZÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 Os serviços dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Lei Federal 13.979/2020, e sua alteração através da Medida Provisória de nº 926 de 20 de março de 2020, Decreto



HOSPITAL REGIONAL
DE IGUATU
Dr. Manoel Batista de Oliveira



ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU – FUSPI
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA



Legislativo N° 545, de 08 de abril de 2020, tendo como critério de seleção do menor preço, através de cotações de preços com empresas que atuem nesse ramo, estando à mesma dentro dos parâmetros de preços praticados no mercado regional e nacional.

8. DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, no período de 180 (cento e oitenta) dias.

9. FONTE DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 0701.10.302.0011.2.030, elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – com recursos próprios e/ou transferidos da PMI e/ou outras fontes, consignados no orçamento para o exercício financeiro de 2020.

Iguatu-CE, 06 de maio de 2020.


Silvana Maria Bitu Bezerra

Superintendente e Ordenadora de Despesas – FUSPI
Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu-CE